



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ:46.578.530/0001-12 - Departamento Administrativo

DECRETO Nº 2.588, DE 30 DE ABRIL DE 2.024.

**“Dispõe sobre Nomeação de Agentes do
“SEBRAE AQUI” e dá outras providências.”**

ELEAZAR MUNIZ JUNIOR, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 42.400.364-8, CPF nº 218.905.338-23, residente e domiciliado no Município de Pedro de Toledo, Estado de São Paulo, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Artigo 170 da Constituição Federal, que determina tratamento favorecido às empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País;

CONSIDERANDO ainda o disposto no Artigo 179 da Carta Magna que dispõe que União, Estados, Distrito Federal e Municípios dispensarão às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em Lei, tratamento jurídico diferenciado, visando incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de Lei;

CONSIDERANDO também a Lei Complementar nº 123 de 13 de Dezembro de 2008, que Instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, com alterações posteriores, em especial, aquelas efetuadas pela Lei Complementar nº 128 de 19 de Dezembro de 2008, onde é determinada a competência do Poder Público Municipal para designação do Agente de “SEBRAE AQUI” para a efetivação das disposições de tal Lei Complementar e;

CONSIDERANDO finalmente a prioridade do Município em estabelecer políticas públicas voltadas aos empreendedores individuais, microempresa e empresas de pequeno porte;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados como Agentes de Desenvolvimento, as Servidoras Sra **SONIA MARIA RODRIGUES FERRAZ**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 7.340.568-1SSP/SP, inscrita no C.P.F. nº 783.010.418-20 e Sra **INGRID CAROLINE JANUÁRIO DA SILVA**, portadora da cédula de identidade R.G. nº 40.680.492-8 SSP/SP, C.P.F. nº 420.778.968-50.

Artigo 2º - Os Agentes do SEBRAE AQUI são partes indispensáveis no Município para o Programa de Promoção do Desenvolvimento do Empreendedorismo Local e desenvolverão as seguintes atribuições:

I – Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades da Legislação vigente;

II – Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ:46.578.530/0001-12 - Departamento Administrativo

DECRETO Nº 2.588, DE 30 DE ABRIL DE 2.024.

(Fls 02)

III – Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho e diretamente com os empreendedores do Município;

IV – Manter registro organizado de todas as suas atividades e

V – Auxiliar o Poder Público Municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial o Decreto nº 2.530 de 23 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, em 30 de Abril de 2024.

ELEAZAR MUNIZ JUNIOR

Prefeito Municipal